



ESCOLAS MUNICIPAIS PASSAM POR OBRAS DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS



Diversas escolas municipais estão passando por obras de reforma, ampliação, adequações e climatização no município de Sertãozinho. A Prefeitura, por meio das secretarias de Educação e de Obras e Serviços Públicos, está investindo mais de R\$ 3 milhões, por exemplo, nas obras de duas EMEIs com recursos da administração municipal.

A EMEI “Ana Maria Canesin Lovato”, localizada no Jardim Santa Marta, está recebendo reforma na estrutura já existente, ampliação de berçário e playgrounds para as crianças, adequações elétricas e climatização nos espaços, aumento do muro e pintura e reparos necessários. O investimento para essas intervenções nesta EMEI é de R\$ 1.463.305,63.

Já a EMEI “Prof.^a Dalva dos Santos Carvalho”, no bairro Jardim Campo Belo,

está em fase de conclusão das obras. Essa escola também está com reformas necessárias na estrutura, ampliação do espaço, adequação elétrica, climatização, instalação de gradis, construção de playground, pintura e obra para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. Essas obras receberam o investimento de R\$ 1.539.319,45.

Outras EMEIs e EMEFs estão com obras em andamento. As intervenções são necessárias para dar mais segurança, conforto e qualidade de vida e trabalho aos alunos e profissionais da educação que convivem diariamente nesses espaços.

Ana Carolina Milani
Departamento de Comunicação PMS



SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984

Segunda-feira, 02 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 929

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Procuradoria Geral	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	6
Atos Administrativos	6
Outros atos administrativos	6
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	11
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Edital - Classificação	11
Conselhos Municipais	14
Conselhos Municipais	14
Conselho Municipal do Idoso - CMI	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sertãozinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sertãozinho

CNPJ 45.371.820/0001-28

Rua Aprígio de Araújo, 837

Telefone: (16) 2105-3000

Site: www.sertaozinho.sp.gov.br

Câmara Municipal de Sertãozinho

CNPJ 49.226.780/0001-81

Avenida Egisto Sicchieri, 1289

Telefone: (16) 3946-9600

Site: www.camarasertaozinho.sp.gov.br

DIRETORA

Gislaine Spagnollo - Jornalista - MTB 32.889

JORNALISTAS

Luciana Fernandes - MTB 57.497

Ronaldo Oliveira - MTB 28.395

ESCRITURÁRIO

Valdir Pereira

PODER EXECUTIVO**PROCURADORIA GERAL****Atos Oficiais****Portarias**

(Publicado novamente por ter saído com incorreção)

PORTARIA N.º 084/2023

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no memorando 1Doc n.º 12.642/2023; e

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que regulamenta o tratamento de informações pessoais por organizações públicas e privadas, com o objetivo de proteger a privacidade e a segurança dos dados pessoais dos indivíduos;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 1658/2002 do Conselho Federal de Medicina, que determina requisitos para a emissão de atestados médicos, incluindo legibilidade, identificação do paciente, período de afastamento recomendado, bem como a identificação do médico por meio de assinatura, carimbo e registro;

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 133 do Estatuto dos Servidores Municipais de Sertãozinho/SP, que estipula a obrigatoriedade da inclusão do Código Internacional de Doenças (CID) nos atestados médicos para que os Departamentos de Gestão de Pessoas e de Desenvolvimento de Pessoal, Medicina e Segurança do Trabalho possam efetuar os respectivos registros;

CONSIDERANDO que alguns servidores já possuem proficiência no uso do sistema 1DOC Sertãozinho Sem Papel, permitindo a postagem de seus atestados diretamente ao DEMEST, enquanto outros necessitarão de apoio para digitalizar e postar o documento na Plataforma;

CONSIDERANDO a necessidade de proteger as informações pessoais contidas nos atestados médicos, especialmente as que se referem ao CID, garantindo a privacidade dos servidores em relação à sua condição de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores indicados pelas Secretarias Municipais para a responsabilidade de manter o sigilo e a confidencialidade dos atestados médicos apresentados pelos servidores municipais, **quando for necessário o apoio dos servidores indicados para digitalizar e postar o documento na Plataforma;**

§ 1º - Os servidores designados comprometer-se-ão, de acordo com a legislação vigente, a não divulgar as informações contidas nos atestados médicos a qualquer terceiro, exceto nos casos em que haja autorização expressa do servidor portador do atestado ou quando a divulgação for exigida por lei.

§ 2º - O descumprimento desta Portaria sujeitará os servidores à responsabilização administrativa, civil e criminal,

conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e no inciso VIII do artigo 176 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sertãozinho.

Procuradoria Geral

Gislaine Mazer – Procuradora Municipal

Alessandra Ap. Capelin de Souza – Assessora de Procuradoria

Igor Ruginski Borges Nascimento da Silva – Procurador Municipal

Secretaria Municipal da Casa Civil

Brenda Souza Silva – Secretária Municipal

Secretaria Municipal de Administração

Valdir Zamoner – Secretário Municipal

Renan Ramos Urizzi – Secretário Adjunto de Administração

Andrei Ricardo Trovo – Diretor de Departamento de Gestão de Pessoas

Edna Maria Fabrício de Figueiredo – Diretora do Departamento de Desenvolvimento Pessoal, Segurança e Medicina do Trabalho

Edmar Maia dos Santos – Diretor do Departamento de Políticas de Gestão de Patrimônio, Arquivos e Almoxarifado

Emerson Baldo – Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação

Rafael Heráclito Mussa – escrivão

Amanda Rodrigues Maia Marçal - escrivã

Bruna Brittes – escrivã

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Janaína de Cássia Braga Mói Crosara – Secretária Adjunta

Felipe Aguiar Galdino Guiraldelli – Diretor de Departamento Hum. Gestão Programas Assistenciais – Órgão Gestor

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Josias José do Nascimento – Secretário Municipal

Hurzana de Mello – Monitora de Cultura

Igor Augusto Marques - Escrivão

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Sebastião Henrique Rodrigues Gomes – Secretário Municipal

Mariana Melato Quaranta – Diretora de Departamento de Gerenciamento de Programas

Secretaria Municipal de Educação

Luciana Fernandes Ambrósio - Secretária Municipal de Educação;

Jane Cléia Sichieri Lucchiarri - Diretor de Departamento de Ensino Fundamental;

Paola Sverzut Passariol - Diretor de Departamento de Educação Infantil;

Tiago José Martinelli - Escrivão;

Silvia Helena Devito Leoncini - Oficial Administrativo.

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Elizeu Nascimento da Costa – Diretor de Departamento de Lazer

Edilson Aparecido Paulin – Diretor de Departamento de Esportes

Secretaria Municipal de Fazenda

Daniela da Silva Azevedo Moreira – Diretora de Departamento de Gestão Contábil

Pedro Luiz Albino de Moraes – Diretor do Departamento de Arrecadação

Secretaria Municipal de Governo

Mariana de Moraes Dediano - Assessor II

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Gabriela Toniello Galon Sanches – Secretária Municipal

Felipe do Amaral Braga Sayeg – Diretor de Departamento Técnico Ambiental

Rosemir Vicente da Silva – Chefe de Seção de Serviços Técnicos e Operações Ambientais

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Gustavo Guarino – Secretário Municipal

Sueli Fedosse de Souza – Secretária Adjunta

Reinaldo Valentini Junior – Diretor de Departamento de Fiscalização

Austher Walter Faria – Diretor de Departamento de Obras

Ricardo Pelicioni Savegnago – Diretor de Departamento de Manutenção e Conservação

Giorgio Salerno Filho – Diretor de Departamento Elétrico

Karine de Oliveira Daniel – Diretora de Departamento Técnico

Ivan Soares Machado – Diretor de Departamento de Serviços Públicos

Gisele da Silva – Diretora de Departamento de Desenvolvimento Econômico Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária

Bruno Rafael Fabrizi Rosa – Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Saúde

Glenda Regina Sousa Serrano - Secretário Adjunto Saúde

Frederico Luiz Magalhães Mancini - Diretor Departamento Médico

Karina Solano Candido - Assessor Nível I

Vanessa Maria Domiciano Lo Ré - Diretor Departamento Gestão Unidades Básicas de Saúde

Adriana Renata Recco Canivarolo - Diretor Departamento Enfermagem

Daniela Zitei Vilela - Diretor Departamento Farmácia

Fernanda Martins Felipelli - Auditor Geral da Saúde

Nilton Cezar Takamoto - Diretor Departamento Planejamento e Controle

Fabia Junqueira de Tolvo - Diretor Departamento Vigilância em Saúde

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Fabiano Andrey Bertagnoli Trigo – Secretário Municipal

Wilson Ressuti Junior – Diretor de Departamento de Trânsito e Transporte

Subprefeitura Distrito de Cruz das Posses

Ângela Maria Bigli Rocha – Secretária Distrital

Gisele F. Domingos da Silva – Atendente

Art. 2.º - As funções não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho, 26 de setembro de 2023.

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO

Prefeito Municipal

- Publicada no “Diário Oficial Eletrônico do Município”.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA DGP Nº 500/2.023

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Complementar n.º 320 de 09 de dezembro de 2016, a pessoa abaixo mencionada:

NOME: JOSÉ ROBERTO DE CASTRO JÚNIOR

RG: 46.071.564-1 SSP/SP

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

PROVIMENTO: EFETIVO

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONCURSO Nº: 002/2017

CLASSIFICAÇÃO 10º

Nº:

Art. 2º- O prazo para a posse do(a) candidato(a) acima nomeado(a) poderá ser prorrogado por até 30 dias corridos a contar da data da publicação da presente portaria, nos termos do artigo 55, parágrafo 2º, da Lei Complementar n.º 320 de 09 de dezembro de 2016.

Art. 3º- O prazo para início do exercício no cargo público poderá ser prorrogado por até 10 dias úteis a contar da data da posse do(a) candidato(a), nos termos do artigo 57, parágrafo 2º, da Lei Complementar n.º 320 de 09 de dezembro de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho/SP, 02 de outubro de 2023.

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO

Prefeito Municipal

VALDIR ZAMONER **ANDREI RICARDO TROVO**
Secretário Municipal de Diretor do Departamento de
Administração Gestão de Pessoas

- Publicada pelo "Diário Oficial do Município".

PORTARIA DGP Nº 501/2.023

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Complementar n.º 320 de 09 de dezembro de 2016, a pessoa abaixo mencionada:

NOME: **FABRÍCIO CESTARI CAMILO**
RG: **23.212.579-X SSP/SP**
CARGO: **ENGENHEIRO CIVIL**
PROVIMENTO: **EFETIVO**
SECRETARIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONCURSO Nº **002/2017**
CLASSIFICAÇÃO **11º**
Nº:

Art. 2º- O prazo para a posse do(a) candidato(a) acima nomeado(a) poderá ser prorrogado por até 30 dias corridos a contar da data da publicação da presente portaria, nos termos do artigo 55, parágrafo 2º, da Lei Complementar n.º 320 de 09 de dezembro de 2016.

Art. 3º- O prazo para início do exercício no cargo público poderá ser prorrogado por até 10 dias úteis a contar da data da posse do(a) candidato(a), nos termos do artigo 57, parágrafo 2º, da Lei Complementar n.º 320 de 09 de dezembro de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho/SP, 02 de outubro de 2023.

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO
Prefeito Municipal

VALDIR ZAMONER **ANDREI RICARDO TROVO**
Secretário Municipal de Diretor do Departamento de
Administração Gestão de Pessoas

- Publicada pelo "Diário Oficial do Município".

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

ÓRGÃO EMITENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DATA: 02/10/2023

TERMO DO EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO N.º 287/2023 – PROCESSO Nº 2558/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

CONTRATADA: ASP TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO E A EMPRESA ASP TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA (PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA UM PERÍODO DE 12 MESES E REAJUSTE)

VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 111.238,92

DATA DO ADITIVO: 15/09/2023

VIGÊNCIA: Início: 16/09/2023

Término: 15/09/2024

PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

Wilson Fernandes Pires Filho

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ASSUNTO: Aditamento ao contrato celebrado entre este Município de Sertãozinho e a empresa ASP Tecnologia de Sistemas Ltda – Pregão Eletrônico nº 047/2022 – Processo nº 2558/2023 (Prorrogação do prazo de vigência por um período de 12 meses e reajuste).

OBJETO: Contrato para contratação de empresa para locação de software para gestão dos equipamentos da assistência social.

Ratifico o aditamento ao contrato, com fundamento nas Leis Federais n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme documentação contida no processo acima.

WILSON FERNANDES PIRES FILHO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

PROCESSO Nº 1526/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

ASSUNTO: RS Nº 3290 – Contratação de Show Musical com o Artista/cantor Antonio Pecci Filho – Toquinho (TGP Promoções Artísticas e Eventos) como parte das festividades do evento 20ª Feira do Livro de Sertãozinho, a ser realizado no dia 17 de outubro de 2023, neste Município e Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

Ratifico a inexigibilidade de licitação, de acordo com o Artigo 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas posteriores alterações, conforme documentação contida no processo acima.

WILSON FERNANDES PIRES FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Outros atos administrativos****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO**

A Secretária de Meio Ambiente e Agricultura, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas e em conformidade com o disposto no § 3º, do artigo 60, Lei Complementar Nº 204 de 10 de janeiro de 2008, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal com Aviso de Recebimento, NOTIFICA A PESSOA abaixo relacionada, que esta foi autuada na data a seguir especificada:

NOME	FINAL CPF/CNPJ	INFRAÇÃO (tema)	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	Nº PROCESSO	ENDEREÇO DA INFRAÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO	VALOR DA MULTA
Jose Armando Ambrosio	938-20	Corte de árvore sem autorização	23-085	01/06/2023	3480/2023	Rua Humberto Ortolan, nº 1864	Lei 5536/2013, Art. 22, I	R\$ 722,54
ADMMA Multisserviços LTDA	0001-73	Queimada	23-157	06/09/2023	6508/2023	Rodovia Maurílio Biagi, Km 01 – Sítio Monjolinho	Lei Complementar nº 274/2011, Art 1º.	R\$ 2.055,60
Valderei de Fatima Siqueira	391-00	Corte de árvore sem autorização	23-051	21/03/2023	1279/2023	Rua José Venancio do Carmo, nº 292	Lei 5536/2013, Art. 22, I	R\$ 3.611,20
Oscar Pereira da Silva	118-34	Queimada	23-083	26/05/2023	3312/2023	Rua J, Recreio Pedregal	Lei Complementar nº 274/2011, Art 1º.	R\$ 513,90

Esclarecemos que Vossa Senhoria tem o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a defesa por escrito à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura, Avenida Nossa Senhora Aparecida, 1803. Sertãozinho -SP, de acordo com Art. 60 da Lei Complementar nº 204/2008. Não havendo tal cumprimento, ou sendo o processo de defesa indeferido, lavrar-se-á o Auto de Multa. O prazo é contado a partir da publicação deste Edital.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE MULTA**

A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas e em conformidade com o disposto no § 3º, do artigo 60, Lei Complementar Nº 204 de 10 de janeiro de 2008, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal com Aviso de Recebimento, NOTIFICA A PESSOA abaixo relacionada, que esta foi multada na data a seguir especificada:

NOME	FINAL CPF/CNPJ	INFRAÇÃO	SÉRIE/ Nº AUTO	DATA	Nº PROCESSO ADM.	ENDEREÇO INFRAÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO	VALOR DA MULTA (R\$)
Cobra Equipamentos e Acessórios Industriais LTDA	XX.XXX.XXX/0001-30	Operação de atividade sem licenciamento ambiental	23-041	19/08/2023	15218/2023	Rua José Soares da Silva, nº 91	Decreto Estadual nº8468/1976, Art.57, Inciso II, Lei Complementar nº204/2008, Art.18 e Lei Municipal nº 249/2010, Art. 5º.	R\$ 3.197,00
T.B.S. de Azevedo Metalurgica Industrial	XX.XXX.XXX/0001-85	Queimada	23-051	31/08/2023	2862/2023	Avenida Sergio Cancian, nº 5863	Lei Complementar nº 274/2011, Art. 1º	R\$ 2.740,80
T.B.S. de Azevedo Metalurgica Industrial	XX.XXX.XXX/0001-85	Operação de atividade sem licenciamento ambiental	23-044	19/08/2023	12657/2022	Avenida Sergio Cancian, nº 5863	Decreto Estadual nº8468/1976, Art.57, Inciso II, Lei Complementar nº204/2008, Art.18 e Lei Municipal nº 249/2010, Art. 5º.	R\$ 3.369,00
Maurício César Veludo	XXX.XXX.838-64	Descarte de resíduos de massa verde	23-096	13/09/2023	17376/2020	Rua Inês Trebi Boetto, nº 145	Lei 6690/2019, Art.16 e Art. 38.	R\$250,00
Antônio Luiz Ravanelli	XXX.XXX.738-00	Corte de árvore sem autorização	23-018	07/02/2023	528/2022	Avenida Pedro Strini, nº 259	Lei 5536/2013, Art. 29, inc. I	R\$ 681,55
Mult Ferro Recicláveis LTDA	XX.XXX.XXX/0001-27	Queimada	23-085	12/09/2023	2353/2023	Rodovia Maurílio Biagi	Lei Complementar nº 274/2011, Art. 1º	R\$ 1.370,40
ADMMA Multisserviços LTDA	XX.XXX.XXX/0001-73	Atividade de transbordo de resíduos sem licença ambiental	23-090	13/09/2023	2404/2023	Rodovia Maurílio Biagi, Km 01	Decreto Estadual nº 8468/1976, Art. 57, inciso IV-a Lei Complementar nº 204/2008, Art. 5º e 18	R\$ 3.369,00
André Renato Marques Ferreira	XXX.XXX.818-64	Corte de árvore sem autorização	23-047	21/08/2023	21026/2019	Rua Elis Regina Carvalho Costa, nº 232	Lei 5536/2013, Art. 29, inc.II. Decreto 7924/2021, Art. 6º	R\$ 681,55
Igor A Silva Lava Rápido e Comércio de Gás	XX.XXX.XXX/0001-63	Lançamento de efluente	23-045	19/08/2023	17324/2022	Rua Yssan Mamed Abdalla, nº 259	Lei nº 204/2008, Art. 13	R\$ 611,50
Cobra Equipamentos e	XX.XXX.XXX/0001-30	Operação de atividade sem	23-041	19/08/2023	15218/2023	Rua José Soares da Silva, nº 91	Decreto Estadual nº8468/1976, Art.57, Inciso II, Lei Complementar nº204/2008, Art.18 e Lei	R\$ 3.197,00



Acessórios
Industriais LTDA

licenciamento
ambiental

Municipal nº 249/2010, Art. 5º.

Esclarecemos que Vossa Senhoria tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias para encaminhar recurso por escrito ao órgão competente, sem efeito suspensivo, conforme Art. 66 da Lei Complementar Nº 204/2008. Não havendo tal cumprimento, ou sendo o recurso indeferido, a multa será encaminhada para execução pela Secretaria da Fazenda. O prazo é contado a partir da publicação do Edital de Notificação de Auto de Multa.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E ADVERTÊNCIA

A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas e em conformidade com o disposto no § 3º, do artigo 60, Lei Complementar Nº 204 de 10 de janeiro de 2008, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal com Aviso de Recebimento, NOTIFICA A PESSOA abaixo relacionada, que esta foi advertida na data a seguir especificada:

NOME	FINAL CPF/CNPJ	INFRAÇÃO	SÉRIE/ Nº NOTIFICAÇÃO	DATA	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	ENDEREÇO INFRAÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO
José Armando Ambrosio	XX.XXX.938-20	Poda drástica	23-126	30/05/2023	3419/2023	Rua Umberto Ortolan, nº 1864	Lei Municipal nº 5536/2013, Art 10 e Art. 22. Lei 204/2008, Art. 14 e Art. 15.
Andreia Theodoro de Souza	XXX.XXX.118-65	Poda drástica	23-178	14/07/2023	4715/2023	Rua Manoel Lopes Martins, nº 405	Lei Municipal nº 5536/2013, Art 10 e Art. 22. Lei 204/2008, Art. 14 e Art. 15.
M Arantes de Oliveira Locadora de Estruturas para Eventos	XX.XXX.XXX/0001-72	Queimada	23-206	26/07/2023	4948/2023	Rua José Batista Soares, QJ, L16	Lei nº 274/2011, Art. 1º.
Glenda Cristina Rodrigues Graciano	XXX.XXX.878-95	Poda drástica	23-251	05/09/2023	4716/2023	Rua Expedicionário Lellis, nº 349	Lei Municipal nº 5536/2013, Art 10 e Art. 22. Lei 204/2008, Art. 14 e Art. 15.
Valdeci Gonçalves	XXX.XXX.258-39	Queimada	23-235	23/08/2023	6022/2023	Rua Humberto Ortolan, nº 1486 e nº1494	Lei nº 274/2011, Art. 1º.
Aparecido Paulo Mussa	XXX.XXX.808-44	Poda drástica	19-210	03/05/2019	10119/2019	Rua João Nilson Mossin, nº 274	Lei Municipal nº 5536/2013
Empreendimento Edifício Bem Viver Sertãozinho SPE LTDA	XX.XXX.XXX/0001-25	Descumprimento de TCRA	22-290	19/12/2022	6233/2020	APP do córrego Eugênio Mazer	TCRA nº 0001/2021. Lei Municipal nº 204/2008, Art. 11.
Douglas José Martelli	XXX.XXX.178-04	Queimada	23-069	11/04/2023	9354/2022	Rua Joaquim Pereira da Silva, nº599	Lei nº 274/2011, Art. 1º.
J V L Pet Shop Ltda(Agrosert)	XX.XXX.XXX/0001-57	Exposição de animais vivos em vitrines ou nas vias e logradouros públicos	23-247	30/08/2023	6282/2023	Avenida Aléssio Mazer, nº 1485	Lei Municipal 5.436/2012, Art. 54, Inciso I.
João Pedro Morgato	XXX.XXX.248-49	Poda drástica	23-013	23/01/2023	226/2023	Rua Teresa de Jesus Paulo Rodovalho, nº 184	Lei Municipal nº 5536/2013, Art 10 e Art. 22. Lei 204/2008, Art. 14 e Art. 15.
Alice Ana Ferezin Seron	XXX.XXX.088-07	Poda drástica	23-037	16/02/2023	599/2023	Rua Expedicionário Lellis, nº 992	Lei Municipal nº 5536/2013, Art 10 e Art. 22.



Milton Cesar Colombo	XX.XXX.XXX/0001-73	Poda drástica	23-038	16/02/2023	601/2023	Avenida Antonio Paschoal, nº 508	Lei 204/2008, Art. 14 e Art. 15. Lei Municipal 5536/2013, Art 10 e Art. 22. Lei 204/2008, Art. 14 e Art. 15.
Rosalia Santana de Araujo	XXX.XXX.198-98	Poda drástica	23-040	23/02/2023	653/2023	Rua Eugênio Olivares, nº794	Lei Municipal 5536/2013, Art 10 e Art. 22. Lei 204/2008, Art. 14 e Art. 15.

Esclarecemos que Vossa Senhoria tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias para encaminhar a defesa por escrito à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura, Avenida Nossa Senhora Aparecida, 1803, Sertãozinho -SP, de acordo com Art. 60 da Lei Complementar nº 204/2008, se couber. O prazo é contado a partir da publicação do Edital de Notificação de Termo de Notificação Preliminar e Advertência.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO-SP****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA ELEIÇÃO**

A comissão do Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Sertãozinho, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da votação da eleição para membros do Conselho Tutelar, realizada no dia 01 de outubro de 2023, e informa os procedimentos subsequentes, conforme segue:

1. Resultado da Votação:

A eleição para os membros do Conselho Tutelar ocorreu no dia 01 de outubro de 2023 e a lista dos candidatos em ordem alfabética e seu respectivo número de votos é o seguinte:

Nome do Candidato	Nº de votos
Aparecido Donizeti	48
Camila Coli	176
Claudia Reis	192
Cristiane Fernandes	137
Edina Farias	549
Fabio Madureira	185
Flavia Oliveira	251
Flavio Luis Medeiros Cabral	155
Fran Cerqueira	184
Gisele Victorie	0

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua: Eptácio Pessoa, 2.575, Jardim Alvorada – CEP: CEP: 14160-010
E-mail: cmdca.sert@yahoo.com.br Fone: (16) 3945-36 10



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO-SP

Jaira Nascimento	24
Laercio Pereira	256
Marcio Godinho	207
Maria Badelote	84
Maxwell Marques	314
Maycon Douglas	315
Neimar Arruda	259
Sueli Rullo	132

2. Prazo para Análise de Recursos e Denúncias:

Informamos que o prazo para análise de recursos e denúncias recebidas pela Comissão Eleitoral é até o dia 12 de outubro de 2023, sendo que a decisão da Comissão Eleitoral será submetida ao Ministério Público até esta data.

3. Publicação dos Resultados Finais:

O resultado final com a lista dos titulares e suplentes eleitos para o Conselho Tutelar serão publicados no Diário Oficial do Município no dia 13 de outubro de 2023.

A Comissão Eleitoral agradece a participação de todos os candidatos, eleitores e demais envolvidos no processo eleitoral, reforçando o compromisso com a transparência e a democracia em nossa comunidade.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua: Epitácio Pessoa, 2.575, Jardim Alvorada – CEP: CEP: 14160-010
E-mail: cmdca.sert@yahoo.com.br Fone: (16) 3945-36 10



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTÃOZINHO-SP

Sertãozinho, 2 de outubro de 2023.

Ana Cristina de Barros Motta
Presidente CMDCA 2022-2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua: Epitácio Pessoa, 2.575, Jardim Alvorada – CEP: CEP: 14160-010
E-mail: cmdca.sert@yahoo.com.br Fone: (16) 3945-36 10

CONSELHOS MUNICIPAIS**Conselhos Municipais****Conselho Municipal do Idoso - CMI****Conselho Municipal do Idoso****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SERTÃOZINHO-SP**

O Conselho Municipal do Idoso de Sertãozinho-SP, torna público que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalação no município de Sertãozinho, para repasse de recurso do Fundo Municipal do Idoso de Sertãozinho-SP, objetivando a celebração de Termo de Fomento, para fins de atendimento de pessoas idosas (artigo 1º, *caput*, da Lei Federal nº 10.741/03).

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

Lei Federal nº 12.213, de 20 de Janeiro de 2010 que instituiu o Fundo Nacional do Idoso e autoriza a deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;

Lei Municipal nº 6.443, de 22 de agosto de 2018 que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso de Sertãozinho-SP;

Lei Municipal nº 5.517, de 21 de agosto de 2013 que instituiu e regulamentou o Fundo Municipal Idoso Sertãozinho-SP, e Resolução n.º 01/2018-CMI;

Constituição Federal de 1988;

Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Lei nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;

Lei nº 10.048/00, de 08 de novembro de 2000, que estabelece o atendimento prioritário, mas com alterações Lei nº 14.626/23 prevê atendimento prioritário a pessoas com transtorno do espectro autista ou com mobilidade reduzida e a doadores de sangue.

Resolução - RDC Nº 283/2005, - Anvisa - Regulamento Técnico para o Funcionamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos- ILPI;

Portaria nº 2.528, de 19 de outubro de 2006 - Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Rua Epitácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada CEP:14160-010
conselhoidoso.sert@gmail.com
Sertãozinho-SP



Conselho Municipal do Idoso

JUSTIFICATIVA

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, instituído pela Lei Municipal nº 5.624, de 2014, é responsável pela proposição, supervisão e a avaliação da Política Municipal do Idoso, mediante as atribuições de formular diretrizes e sugerir a promoção, em todos os níveis da Administração Pública, de atividades que visem à defesa dos direitos do idoso, possibilitando sua plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do município.

O Fundo Municipal do Idoso – FMI, criado pela mesma Lei, encontra-se vinculado à unidade de despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social e destina-se a financiar serviços, programas e projetos relativos ao idoso, com vistas a assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, sendo de competência do Conselho Municipal do Idoso a sua gestão e fixação de critérios para sua utilização. A diversidade e dimensão dos problemas da população idosa impõem a busca de convergências e atuação conjunta das várias áreas de governo e de Organizações da Sociedade Civil, pois, só a parceria entre setores será capaz de diagnosticar os problemas que atingem a população idosa e desenvolver ações voltadas à sua proteção. Este princípio da complementaridade encontra-se explicitado no artigo 46 do Estatuto do Idoso, segundo o qual “a política de atendimento ao idoso far-se-á por meio do conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”. A Prefeitura do Município de Sertãozinho, por meio da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e do Conselho Municipal do Idoso, objetiva promover um envelhecimento ativo da população, o que significa oferecer à população com mais de 60 anos a proteção garantida pelo Estatuto do Idoso e a oportunidade do convívio saudável em sociedade, o direito de demonstrar suas opiniões, tomar decisões políticas, circular pela cidade, consumir arte e cultura, se relacionar e ter saúde física e mental. Os serviços, programas e projetos aprovados serão passíveis de financiamento total ou parcial, desde que existam valores captados e disponíveis no FMI, sendo que a ordem de aplicação será deliberada pelo Conselho Municipal do Idoso, de forma expressa e justificada. Com este intuito e acreditando na capacidade do terceiro setor, o CMI publica esta Chamada Pública.

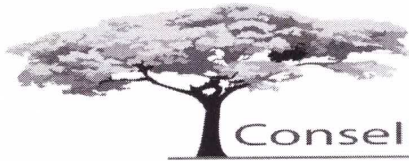
Para a publicação desse Edital o CMI elaborou um diagnóstico social sobre a situação da população idosa no município e as principais demandas por atendimento.

Mediante os dados obtidos definiu-se a priorização por propostas para atendimentos de idosos com grau de dependência I, II e III; com as seguintes demandas:

Diagnóstico 1º: Idosos com dificuldade de desenvolvimento das AVD- Atividades de Vida Diária, que estejam em situação de violação de direitos, sem apoio familiar para o desenvolvimento dos cuidados básicos,

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Rua Epitácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada CEP:14160-010
conselhoidoso.sert@gmail.com
Sertãozinho-SP



Conselho Municipal do Idoso

vivenciando situação de vulnerabilidade social e financeira, sendo eles atendidos pelos equipamentos sociais de Proteção Social Básica e Proteção Especial de Média e Alta Complexidade e/ou equipamentos de saúde de Atenção Básica e Especializada do município de Sertãozinho;

Diagnóstico 2º: Idosos em situação de isolamento social e vulnerabilidade social, acompanhados pelos equipamentos sociais e de saúde, que necessitem de ações de prevenção, educação, promoção à saúde, estimulação física e cognitiva, bem como a proteção social.

Para entendimento sobre o perfil dos idosos que demandam o desenvolvimento de projetos deste edital, a ANVISA por meio da RDC Nº 283/2005, defini:

Dependência do Idoso: condição do indivíduo que requer o auxílio de pessoas ou de equipamentos especiais para realização de atividades da vida diária;

Atividade de Vida Diária - AVD: As Atividades básicas da vida diária são atividades diretamente relacionadas com o cuidado do próprio corpo, como por exemplo: banho, controle de esfíncteres, vestir-se, alimentar-se, mobilidade funcional, higiene íntima e cuidado pessoal, dentre outras. (informações retiradas neuro-up).

Equipamento de Autoajuda: qualquer equipamento ou adaptação, utilizado para compensar ou potencializar habilidades funcionais, tais como bengala, andador, óculos, aparelho auditivo e cadeira de rodas, entre outros com função assemelhada;

a) Grau de Dependência I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;

b) Grau de Dependência II - idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diárias tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;

c) Grau de Dependência III - idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

d) Indivíduo autônomo - é aquele que detém poder decisório e controle sobre a sua vida.

2. OBJETO

Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar projetos de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no município de Sertãozinho, para repasse de recurso do Fundo Municipal do Idoso de Sertãozinho-SP, objetivando a celebração de Termo de Fomento, cujas

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Rua Epitácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada CEP:14160-010
conselhoidoso.sert@gmail.com
Sertãozinho-SP



Conselho Municipal do Idoso

atividades e finalidades específicas sejam voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, priorizando idosos com grau de dependência I, II e III, segundo definição da Anvisa, e que estejam em consonância com os eixos e diretrizes deste Edital.

EIXOS TEMÁTICOS

I – Assistência Social:

Diretrizes: Propor ações complementares para o desenvolvimento e aprimoramento de serviços que tenham por base a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial à pessoa idosa:

- Desenvolver ações para o desenvolvimento e aprimoramento de serviços que tenham por base a Proteção Social Básica à pessoa idosa através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Desenvolver ações para o desenvolvimento e aprimoramento de serviços que tenham por base a Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas idosas;
- Desenvolver ações para o desenvolvimento e aprimoramento de serviços que tenham por base a Proteção Social ao Idoso por meio de Serviço de Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade para a pessoa idosa;
- Desenvolver ações para o desenvolvimento e aprimoramento de serviços que tenham por base a Proteção Social Especial de Alta Complexidade à pessoa idosa por meio dos Serviços de Acolhimento Institucional (Abrigo Institucional).

Podendo ser desenvolvidos nos seguintes equipamentos públicos:

CRAS- Centro de Referência de Assistência Social:

Público: pessoas idosas em situação de isolamento social e vulnerabilidade social;

Ações: preventivas, educativa, recreativas, culturais, inclusão digital, estimulação física e cognitiva, convivência com abrangência em todos os CRAS, podendo ser desenvolvida mais de uma modalidade por projeto.

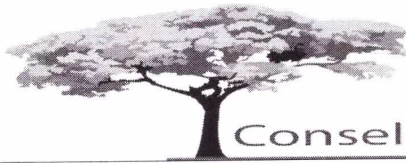
Sugestões:

1. Ações grupais nos CRAS com média de 30 pessoas idosas;
2. Atendimento domiciliar para pessoas idosas com grau de dependência.

Periodicidade: atividades semanais durante a vigência da parceria.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Rua Epitácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada CEP:14160-010
conselhoidoso.sert@gmail.com
Sertãozinho-SP



Conselho Municipal do Idoso

Locais Públicos de Proteção Básica:

CRAS I:**Endereço:** Rua Antônio Zanandréa, 776 - Conj. Hab. Anélio Celline, Sertãozinho/SP**Telefone:** (16) 3942-9017 Celular: (16) 99794-1038**E-mail:** cras1@sertaozinho.sp.gov.br**CRAS II:****Endereço:** Rua Eduardo Vassimon, 507 - Jardim Alvorada, Sertãozinho/SP**Telefone:** (16) 3947-2299 / (16) 3947-6953 Celular: (16) 99645-9088**E-mail:** cras2@sertaozinho.sp.gov.br**CRAS III:****Endereço:** Rua Antônio Bianchi, 156 - Jardim Sindicato, Sertãozinho/SP**Telefone:** (16) 3942-5149 **Celular:** (16) 99626-7157**E-mail:** cras3@sertaozinho.sp.gov.br**CRAS IV:****Endereço:** Rua Floriano Peixoto, 1.034 – Distrito de Cruz das Posses**Telefone:** (16) 3949-1612 / 3949-1520 Celular: (16) 99630-4769**E-mail:** cras4@sertaozinho.sp.gov.br**CRAS V:****Endereço:** Avenida Hideo Takada, 155 - Conj. Hab. Antônio Pedro Ortolan, Sertãozinho/SP,**Telefone:** (16) 3491-3370**E-mail:** cras5@sertaozinho.sp.gov.br**CRAS V- Extensão Vila Garcia****Endereço:** Rua Mercedes Passareli Juvêncio, 112 - Vila Garcia, Sertãozinho/SP**Telefone:** (16) 3942-7817**E-mail:** cras5@sertaozinho.sp.gov.br**CCI- Centro de Convivência do Idoso****Endereço:** Rua Washington Luis, 603 – Jardim Sumaré**Telefone:** (16) 39429019**Público:** pessoas idosas em situação de isolamento social que demandam participar de ações grupais, experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, inclusão digital, de valorização das experiências vividas, expressão, interação e proteção social.**Ações:** preventivas, educativa, recreativas, culturais, estimulação física e cognitiva, convivência.**Sugestões:**

Atividades grupais de diversas modalidades com público de até 30 pessoas idosas por atividade, abrangendo os 320 usuários cadastrados no equipamento social.

Periodicidade: atividades semanais durante a vigência da parceria.**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

Rua Epitácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada CEP:14160-010

conselhoidoso.sert@gmail.com

Sertãozinho-SP



Conselho Municipal do Idoso

Locais Públicos de Proteção Especial de Média Complexidade

CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social:

Endereço: Avenida José Antônio Angelotti, 159 – Conj. Hab Antônio Costa Patrão

Telefone:(16)39456493 **Celular:** (16) 991416559

Público: pessoas idosas em situação de violação de direitos com grau de dependência.

Ações: Apoio no autocuidado e no desenvolvimento das AVD's; atividades de estimulação física e cognitiva;

Sugestões: atividades individuais no ambiente domiciliar da pessoa idosa, respeitando a individualidade e limitação de cada usuário.

Periodicidade: atividades semanais, durante a vigência da parceria.

CDI- Centro Dia do Idoso:

Endereço: Rua Auad Sader, 190 - Jardim Liberdade

Telefone: (16) 39422088 **Celular:** (16) 997597131

Público: pessoas idosas em situação de violação de direitos, isolamento social e com grau de dependência.

Ações: preventivas, educativa, recreativas, culturais, estimulação física e cognitiva, convivência.

Sugestões: atividades grupais com 15 idosos por turma, respeitando a individualidade e limitação de cada idoso. Dentre as ações priorizar artes cênicas, musicoterapia e cultivo de horta suspensa.

Periodicidade: atividades semanais (dividido em dois turnos, manhã e tarde) durante a vigência da parceria.

Eixo Temático II – Saúde

Diretrizes: Propor ações complementares para o desenvolvimento e aprimoramento de serviços que tenham por base a Atenção Básica e Média Complexidade à pessoa idosa:

- Desenvolver serviços especiais de referência para proteger idosos vítimas de violência, abuso, abandono, negligência e atender ao agressor e cuidadores de idosos;
- Desenvolver ações e programas de prevenção, proteção e recuperação à saúde do idoso;

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Rua Eptácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada CEP:14160-010
conselhoidoso.sert@gmail.com
Sertãozinho-SP



Conselho Municipal do Idoso

- Desenvolver atividades grupais e coletivas, com vistas à educação em saúde do idoso e suas famílias e ao incentivo de processos interativos de convivência e socialização do idoso.

Podendo ser desenvolvidos nos seguintes equipamentos públicos:

UBS- Unidade Básica de Saúde:

Público: idosos com grau de dependência com o quadro de saúde fragilizado, em situação de risco pessoal e/ou social, que necessite de atendimento básico de saúde.

Sugestões de ações: Desenvolvimento de ações que atenda pelo menos 30 idosos.

1-Atendimentos individuais no domicílio;

2-Atividades grupais com objetivo de prevenção e promoção a saúde do idoso, bem como prestar cuidados aos idosos em situação de vulnerabilidade social e com o agravamento no estado de saúde.

Periodicidade: atividades semanais, quinzenais ou mensais, durante a vigência da parceria.

LOCAIS DE ATENDIMENTO PÚBLICO - ATENÇÃO BÁSICA

1-UBS JOSÉ JOAQUIM BONFIM SERTÃOZINHO

Rua: Paulo Meloni – Jd. Alvorada, 674

Telefone: 1639473232

2-UBS OLIVIA MENDES MOSSIN SERTÃOZINHO

Rua Tenente Helio Batista Oliveira, 531– Jd. Jamaica

Tel: 1639458999

3-UBS DR EDGAR SILVEIRA PAGNANO / PACS*

Rua Floriano Peixoto, 1034, Centro

Tel: 1639491102

4-UBS FRANCISCO XAVIER DE CARVALHO / PACS*

Rua Victório Bisson, 396 – COHAB VIII

Tel: 1639474695

5-UBS JOSE PEREIRA DE CARVALHO SERTÃOZINHO

Av. Hideo Takada, s/n- COHAB III

Tel: 1639471646

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Rua Epitácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada CEP:14160-010

conselhoidoso.sert@gmail.com

Sertãozinho-SP



Conselho Municipal do Idoso

6-UBS ANTÔNIA CANHOTO SPIGOLON SERTÃOZINHO

Rua Ernesto Escatena, s/n- Alto do Ginásio

Tel: 1639473229

7-UBS JAIME BONIFÁCIO DA SILVA / PACS*

Endereço: Av. Antônio Vanzela, 710 -Jardim Santa Rita

Telefone: 34914024

*(PACS)Programa de Agentes Comunitários;

Atenção de Média Complexidade

1- SAD: Serviço de Atendimento Domiciliar

Endereço: Rua Geremias Lunardelli, 1184 - Centro

Telefone: (16) 988573409

Público alvo: Pessoas que, estando em estabilidade clínica, necessitam de atenção à saúde em situação de restrição ao leito ou ao lar de maneira temporária ou definitiva ou em grau de vulnerabilidade na qual a atenção domiciliar é considerada a oferta mais oportuna para tratamento, palição, reabilitação e prevenção de agravos, tendo em vista a ampliação de autonomia do usuário, família e cuidador.

Ações: atividades para até 30 pessoas idosas com grau de dependência II e III atendidos pelo SAD.

Sugestão:

Atividades com profissionais de Psicologia, Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeuta, Educador Físico, Cuidador Social e Musicoterapeuta.

Periodicidade: 1 vez por semana e cada atividade com duração mínima de 1 hora, conforme plano de cuidados construído para cada usuário, desenvolvido em conjunto com a equipe técnica de referência da saúde.

2- AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL “DR. OSWALDO JOSÉ RUIZ PELÁ

Endereço: Rua Geremias Lunardelli, 1184 – Centro

Telefone: (16) 39473228

Público: pessoas idosas em acompanhamento nas especialidades de psiquiatria e psicoterapia que estejam em situação de risco social e pessoal.

Ações: ações de socialização para o desenvolvimento de autonomia, fortalecimento de autoestima, ações de estimulação físicas e cognitivas.

Periodicidade: atividade coletiva semanal.

Sugestões: atividade coletiva (em grupo), mediada por exercícios físicos, lazer e cultura, que permita outras e diferentes formas de socialização para ampliação de repertório social, materializando novas vivências, podendo ocorrer na própria unidade do Ambulatório de Saúde Mental ou em articulação com dispositivos do/no Território.

3- CAPS-AD

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Rua Epitácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada CEP:14160-010

conselhoidoso.sert@gmail.com

Sertãozinho-SP



Conselho Municipal do Idoso

Endereço: Rua Carlos Gomes, nº 1.354, no Centro

Telefone: (16) 3942-3599

Público: pessoas idosas com transtorno de dependência de álcool e/ou outras drogas, com ou sem outras comorbidades.

Ações: ações de socialização para desenvolvimento de autonomia e fortalecimento de autoestima.

Periodicidade: atividade coletiva semanal.

Sugestões: atividade coletiva (em grupo), mediada por exercícios físicos, lazer e cultura, que permita outras e diferentes formas de socialização para ampliação de repertório social, materializando novas vivências, podendo ocorrer na própria unidade do CAPS-AD ou em articulação com dispositivos do/no Território.

3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal do Idoso de Sertãozinho-SP, perfazendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) de livre concorrência, para projetos que tenham como público, pessoas idosas autônomas e com grau de dependência I (um), II (dois) e III (três) que estejam em situação de vulnerabilidade social, risco social e/ou isolamento social.

3.2. Os recursos a serem destinados a execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficarão condicionados a aprovação prévia da Comissão de Seleção, sendo esta designada em reunião ordinária do Conselho Municipal do Idoso e regulamentada por resolução própria.

3.3. A avaliação da adequação das metas do projeto, inclusive se aprovado em sua totalidade ou apenas em partes, também é de responsabilidade da Comissão de Seleção, instituída pelo Conselho Municipal do Idoso, por meio de resolução própria.

3.4. A execução do projeto aprovado pelo chamamento público será por meio da celebração do Termo de Fomento com o órgão municipal gestor da política pública da pessoa idosa ao qual o CMI está vinculado.

3.5. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e suas atualizações):

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas);

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Rua Epitácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada CEP: 14160-010
conselhoidoso.sert@gmail.com
Sertãozinho-SP



Conselho Municipal do Idoso

II - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

III - aquisição de materiais de consumo.

3.6. É vedado remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

3.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

4. OBJETIVOS

4.1. Objetivo Geral

Apoiar a execução de projetos de Organizações da Sociedade Civil, direcionados a população idosa, com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos do artigo 1º do Estatuto do Idoso e que estejam em conformidade com os eixos e diretrizes constantes no item 2 deste edital.

4.2. Objetivos Específicos:

4.2.1. Garantir os direitos fundamentais da pessoa idosa conforme o Estatuto da Pessoa Idosa;

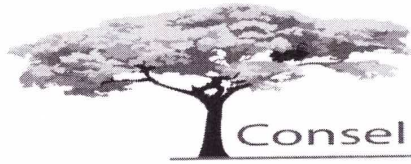
4.2.2. Implementar, ampliar e fortalecer os serviços, programas e projetos em todas as políticas públicas que atendam a pessoa idosa;

4.2.3. Fortalecer os vínculos familiares, sociais e pessoais, bem como acompanhar, orientar e atender as pessoas idosas e familiares.

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, as OSCs, sem fins lucrativos e regularmente constituídas, em conformidade com o parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 10.741/2003 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento a pessoa idosa e se relacionem diretamente com os eixos e diretrizes constantes no item 2 deste edital.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Rua Epitácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada CEP:14160-010
conselhoidoso.sert@gmail.com
Sertãozinho-SP



Conselho Municipal do Idoso

5.2. Serão consideradas OSCs regularmente constituídas:

a) aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b”, ou “c”, da Lei 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015);

b) privadas, sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

c) existentes como pessoa jurídica há no mínimo 01 (um) ano, verificada pela Ata/Estatuto de sua constituição devidamente registrada(o) em cartório, 01 (um) ano de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) que possuam atuação e experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, além de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades.

5.3. Para participar do Edital de Chamamento Público, as OSCs deverão declarar que estão cientes e concordam com as disposições previstas no Edital e que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5.4. Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público as instituições que se enquadrarem no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Pública Municipal;

DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

6.1. A OSC para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Rua Epiplácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada CEP:14160-010
conselhoidoso.sert@gmail.com
Sertãozinho-SP

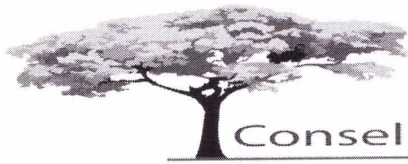


Conselho Municipal do Idoso

- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- d) possuir, no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- e) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e cumprimento das metas estabelecidas ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano (art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- f) possuir condições materiais, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação com recursos da parceria, tudo a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC;
- g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- h) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- i) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Rua Epitácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada CEP:14160-010
conselhoidoso.sert@gmail.com
Sertãozinho-SP



Conselho Municipal do Idoso

j) comprovar que funciona no endereço declarado pela OSC, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

k) apresentar certificado de registro e de inscrição do programa de ação junto ao CMI.

6.2. Para fins de cumprimento dos requisitos constantes das alíneas “f” e “g”, não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais e a aquisição de bens e equipamentos para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e § 5º da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

7. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção é um órgão colegiado, definido entre os membros do Conselho Municipal do Idoso regulamentada por meio de resolução própria sob nº 04/23, destinado a processar julgar o presente chamamento público, tendo sido constituído por resolução própria em Assembleia Ordinária:

Nomes dos Conselheiros	Representatividade
Natália Gardenghi de Souza Saran	Poder Público
Joze Graziela Valadares Murilo	Sociedade Civil
Yara Brandão Luiz	Poder Público
Michele Maria Miranda Ferreira	Sociedade Civil

7.2. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1: Das Etapas e Prazos

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Rua Eptácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada CEP:14160-010
conselhoidoso.sert@gmail.com
Sertãozinho-SP



Conselho Municipal do Idoso

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	02/10/2023
2	Envio das Propostas pelas OSCs	02/10/2023 à 06/11/2023
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	07/11/2023 à 10/11/2023
4	Divulgação do resultado preliminar	13/11/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	14/11/2023 à 17/11/2023
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	21/11/2023 à 24/11/2023
7	Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	27/11/2023

Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

O presente Edital de Chamamento Público e seus anexos serão divulgados no Diário Oficial do município no sítio www.sertaozinho.sp.gov.br e na sede do CMI, localizado na rua Eptácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada.

Etapa 2: Envio das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil

As propostas, com a Declaração de Aceitação dos Termos do Edital (Anexo I) e comprovação da capacidade técnica operacional da OSC deverão ser enviadas para análise, até as 14 horas do dia 06 de novembro de 2023 na Casa dos Conselhos e Conselho Tutelar “Antônio de Castro”, localizada na rua Eptácio Pessoa, 2575, Jardim Alvorada, neste município.

Deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pelo Conselho Municipal do Idoso.

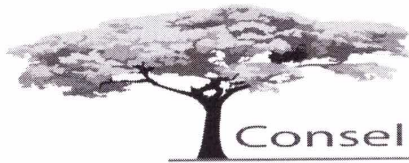
Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas proponentes concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.

A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Rua Eptácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada CEP:14160-010
conselhoidoso.sert@gmail.com
Sertãozinho-SP



Conselho Municipal do Idoso

processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 10 (dez) dias, sendo alterados os prazos posteriores, sendo realizada a divulgação.

As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo.

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima Por item
(A) Adequação da proposta aos objetivos listados nos itens 5.1. e 5.2. deste Edital.		
(A1) Adequação da proposta aos objetivos listados nos itens 5.1. e 5.2. deste Edital: A proposta revela adequação ao objetivo geral e específicos previstos nos itens 5.1. e 5.2. deste Edital.	- Grau pleno de adequação (1,5) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0.0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	1,5
(B) Descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com o projeto proposto.		
(B1) Descrição da realidade objeto da parceria: A proposta apresenta evidências empíricas e descrição acurada do contexto, destacando objetivamente o cenário e a demanda pela intervenção proposta.	- Grau pleno de atendimento (1,5) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0.0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	1,5
(B2) Descrição do nexa entre a realidade objeto da parceria e o projeto proposto: A proposta apresenta objetivos pertinentes frente à realidade diagnosticada, bem como metodologia de atuação e previsão de atividades/projetos coerentes e pertinentes para o atingimento dos objetivos.	- Grau pleno de atendimento (1,5) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0.0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	1,5

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Rua Epitácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada CEP:14160-010
conselhoidoso.sert@gmail.com
Sertãozinho-SP



Conselho Municipal do Idoso

(C) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.		
(C1) Informações sobre as ações a serem executadas: A proposta detalha as ações a serem executadas, indicando suas atividades, fases e etapas, além do público beneficiário e da abrangência territorial de cada ação.	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de atendimento (1,5)- Grau satisfatório de atendimento (1,0)- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III do Decreto 8.726, de 2016.</p>	1,5
(C2) Informações sobre as metas a serem atingidas: A proposta detalha os resultados que pretende alcançar, em termos quantitativos e mensuráveis.	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de atendimento (1,0)- Grau satisfatório de atendimento (0,5)- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III do Decreto 8.726, de 2016.</p>	1,0
(C3) Informações sobre os indicadores que aferirão o cumprimento das metas: A proposta explicita a forma de mensuração do alcance dos resultados, indicando mecanismos abrangentes e efetivos de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados obtidos.	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de atendimento (1,0)- Grau satisfatório de atendimento (0,5)- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III do Decreto 8.726, de 2016.</p>	1,0
(C4) Informações sobre os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas: A proposta estabelece prazos exequíveis e condizentes com as ações, fases, etapas e metas propostos.	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de atendimento (0,5)- Grau satisfatório de atendimento (0,25)- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0) <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III do Decreto 8.726, de 2016.</p>	0,5
(D) Informações sobre o valor global da proposta		
(D1) Informações sobre o valor global da proposta: A proposta indica o seu valor global compatível com o teto estabelecido no item 4.1. deste Edital,	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de atendimento (0,5)- Grau satisfatório de atendimento (0,25)- Valor global não informado ou superior ao teto (0,0)	

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Rua Epitácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada CEP: 14160-010
conselhoidoso.sert@gmail.com
Sertãozinho-SP



Conselho Municipal do Idoso

com menção expressa ao montante. O valor empregado no pagamento de recursos humanos, material de consumo e serviços de terceiros está adequado conforme a média de mercado.	OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III do Decreto 8.726, de 2016.	0,5
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente		
(E1) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente: A OSC proponente possui capacidade técnico-operacional demonstrada por meio de experiência prévia comprovada na realização de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Capacidade técnico-operacional demonstrada por experiência prévia superior a 2 (dois) anos (1,0). - Capacidade técnico-operacional demonstrada por experiência prévia de 1 (um) a 2 (dois) anos (0,5). - Não demonstração da capacidade técnico-operacional ou experiência prévia inferior a 1 (um) ano (0,0) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC, por força do art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014 c/c art. 26, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016	1,0
Pontuação Máxima Global		10

8.1. Serão eliminadas aquelas propostas:

- cuja pontuação for inferior a 6,0(seis) pontos;
- que recebam a nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D) ou (E); ou
- que estejam em desacordo com esse edital.

8.2. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar.

O Conselho Municipal do Idoso divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico www.sertaozinho.sp.gov.br e na sede do CMI, localizado na rua Epitácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada, iniciando-se o prazo de 03 (três) dias úteis para recurso, a contar da disponibilização do resultado preliminar.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Rua Epitácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada CEP:14160-010
conselhoidoso.sert@gmail.com
Sertãozinho-SP



Conselho Municipal do Idoso

Etapa 5: Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Conselho Municipal do Idoso de Sertãozinho deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico www.sertaozinho.sp.gov.br e na sede do CMI, localizado na rua Epitácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

Na mesma publicação acima referida, as OSCs serão convocadas para no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da homologação, apresentarem o Plano de Trabalho (Anexo II) e a documentação exigida para comprovar o preenchimento dos requisitos para celebração da parceria (Anexo III), sob pena de ser eliminada do processo.

A documentação referida deve ser protocolizada na sede do Conselho Municipal do Idoso de Sertãozinho, situado à Rua Epitácio Pessoa, 2575 - Jardim Alvorada, Sertãozinho/SP, no horário de 08h30min às 14hs.

8.3. A homologação não gera direito para a OSC a celebração da parceria (art.27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.4. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única organização com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

9. DA CELEBRAÇÃO

9.1. O processo de celebração observará as seguintes etapas:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Parecer de órgão técnico e assinatura do instrumento de parceria.
2	Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial.

Etapa 1 e 2: Parecer de órgão técnico e assinatura do instrumento de parceria

9.2. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, análise dos documentos solicitados, a emissão dos pareceres técnico e jurídico, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.3. A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Rua Epitácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada CEP:14160-010
conselhoidoso.sert@gmail.com
Sertãozinho-SP



Conselho Municipal do Idoso

societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O Termo de Fomento terá vigência de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

10.2 A Secretaria Municipal da Fazenda repassará mensalmente a proponente o valor referente ao plano de trabalho proposto e aprovado, conforme cronograma de desembolso apresentado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do município no site www.sertaozinho.sp.gov.br e na sede do CMI, localizado na rua Epitácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no período de 02/10/2023 a 17/10/2023 de forma eletrônica pelo e-mail conselhoidoso.sert@gmail.com, ou por ofício dirigido ou protocolado na Casa dos Conselhos, sita a Rua Epitácio Pessoa, n. 2575. As respostas às impugnações caberá ao Conselho Municipal do Idoso.

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.5. Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pelo CMI, observadas as disposições legais e os princípios que regem as ações correlatas.

11.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Rua Epitácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada CEP:14160-010
conselhoidoso.sert@gmail.com
Sertãozinho-SP



Conselho Municipal do Idoso

crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.8. A administração pública não cobrará das proponentes concorrentes taxas para participar deste Edital.

11.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das proponentes concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.10. Após formalizados os Termos de Fomento, relativo às propostas selecionadas, serão mantidos, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e os respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

11.11. Fica eleito o foro da Comarca de Sertãozinho/SP para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução deste Edital de Chamamento Público.

11.12. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

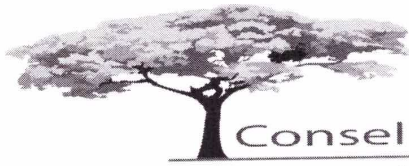
- Anexo I - Declaração de Aceitação dos Termos do Edital Nº 001/2023 - CMI
- Anexo II - Roteiro – Plano de Trabalho
- Anexo III - Relação de Documentos Necessários para Celebração da Parceria

Sertãozinho, 29 de setembro de 2023

Victor Franco Oba
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Rua Eptácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada CEP:14160-010
conselhoidoso.sert@gmail.com
Sertãozinho-SP



Conselho Municipal do Idoso

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL N.º 01/2023 - CMI

Prezados (as) Senhores (as),

Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público n.º 01/2023 - CMI e seus Anexos, do Conselho Municipal do Idoso CMI, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas. Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público n.º 01/2023 – CMI e seus Anexos.

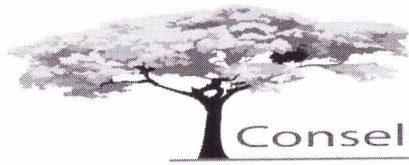
Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Sertãozinho-SP _____ de _____ de 2023.

Representante Legal da proponente
(Assinatura legível do representante)

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Rua Epitácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada CEP:14160-010
conselhoidoso.sert@gmail.com
Sertãozinho-SP



Conselho Municipal do Idoso

ANEXO II

Observação: O Plano de Trabalho deverá ser feito com o TIMBRE da OSC

ROTEIRO DE PLANO DE TRABALHO – 2023

I - IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados da Organização da Sociedade Civil (OSC) Executora

Nome:

Endereço:

CEP:

Bairro:

Complemento:

Município:

Telefone:

Fax:

E-mail:

CNPJ:

Conta Corrente:

Banco:

Agência:

(dados referentes a conta específica aberta para o recebimento do recurso municipal)

Site:

1.2 Do Representante Legal

Nome:

Endereço Residencial:

CEP:

Bairro:

Município:

Telefone:

E-mail:

RG:

CPF:

Data do Início do Mandato:

Data do Término do Mandato:

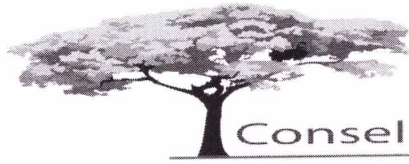
1.3 Do Técnico Responsável pela Elaboração e Execução do Plano

Nome:

Número do Registro no Conselho de Classe:

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Rua Eptácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada CEP:14160-010
conselhoidoso.sert@gmail.com
Sertãozinho-SP



Conselho Municipal do Idoso

Telefone:

E-mail:

Formação Profissional:

Função na OSC:

II – CERTIFICAÇÕES E/OU INSCRIÇÕES DA OSC

CERTIFICAÇÃO / INSCRIÇÃO	NÚMERO	PERÍODO DE VALIDADE
CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEBAS		
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO		
CONSELHO MUNICIPAL DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
OUTROS: ESPECIFICAR:		

III - FINALIDADE ESTATUTÁRIA

IV - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

V – PÚBLICO ALVO

VI – LOCAL DE ATENDIMENTO

(Endereço e telefone)

VII – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

(Número que o espaço físico comporta)

VIII – NÚMERO DE ATENDIDOS PARA ESSE PLANO

(Informar número mensal de atendidos)

IX - APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

(Histórico da OSC/propostas/objetivos/fontes de recursos financeiros etc)

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Rua Epitácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada CEP:14160-010
conselhoidoso.sert@gmail.com
Sertãozinho-SP



Conselho Municipal do Idoso

X – JUSTIFICATIVA

Apresentar de modo claro e objetivo qual a importância da implementação desse plano, com a apresentação e análise diagnóstica, bem como o atendimento dos seguintes princípios constitucionais:

Legalidade: mencionar as legislações que regulamentam o serviço e se o mesmo oferece acessibilidade;

Impessoalidade: mencionar se objetiva exclusivamente o alcance do interesse público;

Moralidade: mencionar se as obrigações ou regras institucionais estão em alinhamento com a ética;

Publicidade: Mencionar se a OSC dá publicidade aos serviços executados com recursos públicos, bem como as informações solicitadas pela lei 13.019 no que se refere à transparência;

XI – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

(Tipo de Proteção Social: Básica, Especial de Média Complexidade ou Especial de Alta Complexidade e o serviço oferecido)

XII – OBJETIVOS

- **Objetivo Geral:**
- **Específicos:**

Objetivo Específico	Resultado esperado	Meta a ser atingida	Indicadores de aferição	Meios de verificação dos indicadores
Objetivo Específico 1				
Objetivo Específico 2				

XIII – FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE / ETAPA DO PROJETO

a) Cronograma de Atividades Propostas

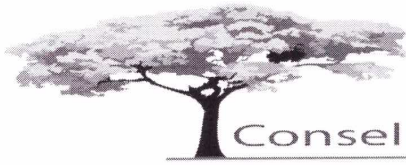
OBJETIVO ESPECÍFICO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	1												

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Rua Epitácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada CEP:14160-010

conselhoidoso.sert@gmail.com

Sertãozinho-SP



Conselho Municipal do Idoso

DO PROJETO

(Mencionar os profissionais necessários para execução do Projeto, independente de serem ou não remunerados pelo recurso do projeto)

CARGO	QUANTIDADE	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA (semanal)	REGIME DE CONTRATAÇÃO

XV- FONTE DE RECURSO

Fonte de Recurso	Valor
Recurso Municipal	
Recurso Estadual	
Recurso Federal	
Recurso de Fundos (CMI; CMDCA)	

XVI- PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DO RECURSO

a) PESSOAL (CLT)

Despesa vinculada a (s) atividades (s)	Cargo / Função	Quantidade	Valor Mensal LÍQUIDO	Número de meses	Valor Total

b) ENCARGOS TRABALHISTAS/SOCIAIS

Despesa vinculada a (s) atividades (s)	Valor Total ANUAL
FÉRIAS + 1/3	
INSS	
FGTS	
13º SALÁRIO	
RECISÃO CONTRATUAL	

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Rua Epitácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada CEP:14160-010
conselhoidoso.sert@gmail.com
Sertãozinho-SP

**Conselho Municipal do Idoso**

IRRF	
PIS	

c) BENEFÍCIOS

Despesa vinculada a (s) atividades (s)	Valor Total ANUAL
Auxílio Maternidade	
Assistência Odontológica	
Assistência Médica	
Auxílio Alimentação	
Auxílio Transporte	

d) SERVIÇO DE TERCEIRO (AUTÔNOMOS, RPA, MEI, ME...)

Despesa vinculada a (s) atividades (s)	Valor Mensal	Valor Total
Serviço de Gráfica		
Serviço de Transporte		
.....		

e) MATERIAL DE CONSUMO

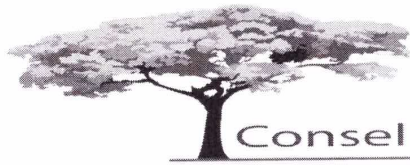
Despesa vinculada a (s) atividades (s)	Valor Mensal	Valor Total
Gêneros Alimentícios		
Produtos de Higiene		
Material de Expediente		
.....		

XVII- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

(O Cronograma de Desembolso Financeiro, é a definição das datas em que serão efetuados os pagamentos das parcelas do Termo de Colaboração e/ou Fomento. Os desembolsos deverão guardar consonâncias com as metas e etapas realizadas).

Despesas	Jan.	Fev.	Mar.	Abril	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total Ger.
Recursos													

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Rua Epitácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada CEP:14160-010
conselhoidoso.sert@gmail.com
Sertãozinho-SP



Conselho Municipal do Idoso

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCEIRA

1. Cópia legível do RG e CPF do representante legal da OSC;
2. Comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal da OSC;
3. Comprovante de endereço atualizado da OSC;
4. Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
5. Cópia legível do Estatuto Social, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
6. Cópia da inscrição no Conselho Municipal do Idoso (atualizada);
7. Cópia legível do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
8. Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
10. Comprovação de experiência prévia que pode ser: Instrumentos de parceria firmados; Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela OSC ou a respeito dela; Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica emitida pelo Gestor Municipal da Política de Assistência Social, pelo representante legal da OSC e/ou Conselhos.
11. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com seus dados (número e órgão expedidor do RG, CPF, endereço e **data de nascimento de cada um**);
12. Ofício assinado pelo Presidente da OSC, constando o número da conta onde deverá ser depositado o recurso. Lembrando que se faz necessário uma conta específica para cada parceria, ou seja, para cada recurso (municipal, estadual, federal, FMDCA, FMI etc)
13. Auto de Vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros;

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Rua Epitácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada CEP:14160-010
conselhoidoso.sert@gmail.com
Sertãozinho-SP



Conselho Municipal do Idoso

14. Licença VISA - Vigilância Sanitária;
15. Declaração que comprove adequadas instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
16. Declaração de gratuidade do atendimento assinada pelo presidente da OSC;
17. Declaração de Não Ocorrência das Vedações, de acordo com o artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.
18. Declaração das despesas, de acordo com o artigo 45 da Lei Federal nº 13.019/2014.
19. Três (03) orçamentos justificando o valor dos produtos e/ou remuneração dos profissionais e serviço de terceiros mencionados no plano de aplicação do recurso, e em último caso uma declaração justificando que os referidos valores estão praticados de acordo com valor de mercado e /ou sindicato de classe.

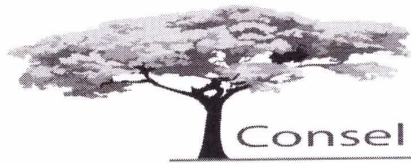
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O SISTEMA AUDESP FASE V – REPASSES PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR MÓDULO AJUSTE

Os documentos citados abaixo devem ser enviados para e-mail:
prestcontas.3setor@gmail.com

1. Plano de Trabalho Aprovado (assinado);
2. Cópia do Estatuto Social Atualizado;
3. Cópia da Ata de Eleição do Quadro de Dirigentes Atual da OSC;
4. Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes da OSC (Quadro Diretivo e Conselho) contendo os seguintes dados:
 1. Número e órgão expedidor do RG;
 2. CPF;
 3. Endereço;
 4. **Data de nascimento;**
 5. **E-mail pessoal/institucional.**
5. Comprovação da Experiência na Oferta do Serviço Objeto da Parceria (mesmo modelo do item 10 da relação acima);

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Rua Epitácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada CEP:14160-010
conselhoidoso.sert@gmail.com
Sertãozinho-SP



Conselho Municipal do Idoso

6. CNPJ emitido com data atualizada;
7. Declaração de Capacidade Técnica e Operacional (mesmo modelo do item 15 da relação acima);
8. Declaração de Agentes Políticos (mesmo modelo do item 17 da relação acima);
9. Certidão de Regularidade Fiscal, Previdenciária e Tributária da OSC (as mesmas solicitadas nos itens 8 e 9 da relação acima);
10. Atestado de Funcionamento da OSC (pode ser solicitado na Polícia Civil ou substituído por um comprovante de endereço atualizado da OSC)

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Rua Epitácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada CEP:14160-010
conselhoidoso.sert@gmail.com
Sertãozinho-SP